Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2194 de 11 de novembro de 1998.

"Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel assim especificado, do Loteamento denominado Setor Norte Maravilha, nesta cidade, "Com área de 4.461,29m2, com as seguintes confrontações: Confrontando pela frente para a Rua Quatro com 92,29 metros; fundo para a Área Pública A, nas secções de 135,09 metros e 7, 10 metros; lado direito para a Área Pública A, com 9,43 metros e lado esquerdo para a Área Pública A, nas secções de 68,78 metros e 9,58 metros."

Art. 2º- Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal